



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL CENTRAL
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS - DIAC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PPGEF
Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN – CEP 59015-000
Telefone: (84) 4005-9936; E-mail: ppgef@ifrn.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 04/2015 – PPGEF

Natal, 23 de julho de 2015.

Aprova o pedido de prorrogação de prazo para apresentação e defesa de dissertação de mestrandos do PPGEF ingressantes em agosto de 2013.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional – PPGEF – no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 163/2013 – Reitoria-IFRN, de 6 de fevereiro de 2013 e,

CONSIDERANDO

o pedido de prorrogação apresentado pelos mestrandos Ana Lídia Braga Melo, Iaponira da Silva Rodrigues, Radyfran Nascimento de França e Ticiane Gonçalves Sousa de Melo;

CONSIDERANDO

que o § 2º, do Art. 4º da Resolução nº 55/2012-CONSUP/IFRN, de 15 de junho de 2012, que aprovou o Regimento deste PPGEF, prevê a possibilidade de prorrogação em até seis meses do prazo de apresentação e defesa da dissertação de mestrado;

CONSIDERANDO

que na reunião do Colegiado do PPGEF do dia 23 de julho de 2015 o referido pedido dos pleiteantes foi aprovado por unanimidade, nos termos regimentais;

RESOLVE:

I – PRORROGAR o até o dia 31 de janeiro de 2016 o prazo para a apresentação e defesa das respectivas dissertações de mestrado dos estudantes, ingressantes em 2013, que constam no Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL CENTRAL
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS - DIAC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PPGEF
Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN – CEP 59015-000
Telefone: (84) 4005-9936; E-mail: ppgef@ifrn.edu.br

Cont. Resolução nº 04/2015 – PPGEF.:

II – **DETERMINAR** que o depósito das respectivas dissertações seja feita pelos mestrandos até, no máximo, trinta dias antes data prevista para a defesa, conforme estabelecido pelo § 6º, do Art. 34 da Resolução nº 55/2012-CONSUP/IFRN, de 15 de junho de 2012, que aprovou o Regimento deste PPGEF.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Dante Henrique Moura'.

Dante Henrique Moura
Coordenador do PPGEF
Portaria 128/2013-Reitoria/IFRN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL CENTRAL
DIRETORIA ACADÊMICA DE CIÊNCIAS - DIAC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PPGEF
Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN – CEP 59015-000
Telefone: (84) 4005-9936; E-mail: ppgef@ifrn.edu.br

Cont. Resolução n° 04/2015 – PPGEF.:

Anexo I – Estudantes que ingressaram no PPGEF em agosto de 2013 e cujo prazo de apresentação e defesa da dissertação de mestrado fica prorrogado até 31 de janeiro de 2016:

Matrícula	Mestrando
20131996210070	Ana Lídia Braga Melo
20131996210119	Iaponira da Silva Rodrigues
20131996210046	Radyfran Nascimento de França
20131996210020	Ticiane Gonçalves Sousa de Melo